TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015361.989.23-9
Representante: Ademar Aparecido de Jesus.
Representada: Prefeitura Municipal de Marília.
Objeto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Marília, relacionadas à Dispensa de Licitação nº 12/2018, tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Av. Santo Antônio nº 2377, Bairro São Miguel, pertencente à empresa Jatuarana Administração e Participações Ltda.
Responsável(is) pelo ato em exame: Ricardo Sevilha Mustafá (Secretário Municipal de Administração à época), Levi Gomes de Oliveira (Secretário Municipal da Fazenda à época), Helter Rogério Bochi (Secretário Municipal de Educação à época), Kátia Ferraz Santana (Secretária Municipal de Saúde à época) e Wania Lombardi (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à época).

TC-022370.989.23-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.
Contratada: Jatuarana Administração e Participações Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Sevilha Mustafá (Secretário Municipal de Administração à época), Levi Gomes de Oliveira (Secretário Municipal da Fazenda à época), Helter Rogério Bochi (Secretário Municipal de Educação à época), Kátia Ferraz Santana (Secretária Municipal de Saúde à época) e Wania Lombardi (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à época).
Interessado(s): Vinícius Almeida Camarinha (Prefeito), Daniel Alonso (Prefeito à época) e Wilson Martins Marques (Sócio Proprietário da Contratada).
Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Santo Antônio, nº 2377, em Marília/SP, destinado a abrigar diversos setores municipais, devidamente descrito no Laudo de Vistoria.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação nº 12/2018. Contrato nº CL-312/2018, assinado em 16 de abril de 2018, no valor de R$ 780.000,00.

TC-022702.989.23-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.
Contratada: Jatuarana Administração e Participações Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Sevilha Mustafá (Secretário Municipal de Administração à época), Levi Gomes de Oliveira (Secretário Municipal da Fazenda à época), Helter Rogério Bochi (Secretário Municipal de Educação à época), Kátia Ferraz Santana (Secretária Municipal de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0QH0-CESL-78KY-5FSB

Saúde à época), Wania Lombardi (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à época) e Márcio Augusto Spósito (Chefe de Gabinete à época).
Interessado(s): Vinícius Almeida Camarinha (Prefeito), Daniel Alonso (Prefeito à época) e Wilson Martins Marques (Sócio Proprietário da Contratada).
Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Santo Antônio, nº 2377, em Marília/SP, destinado a abrigar diversos setores municipais, devidamente descrito no Laudo de Vistoria.
Em Julgamento: 1º Termo de Rerratificação, de 05/10/2018.

TC-023063.989.23-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.
Contratada: Jatuarana Administração e Participações Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cássio Luiz Pinto Júnior (Secretário Municipal de Administração à época), Levi Gomes de Oliveira (Secretário Municipal da Fazenda à época), Helter Rogério Bochi (Secretário Municipal de Educação à época), Ricardo Sevilha Mustafá (Secretário Municipal de Saúde à época), Wania Lombardi (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à época) e Márcio Augusto Spósito (Chefe de Gabinete à época).
Interessado(s): Vinícius Almeida Camarinha (Prefeito), Daniel Alonso (Prefeito à época) e Wilson Martins Marques (Sócio Proprietário da Contratada).
Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Santo Antônio, nº 2377, em Marília/SP, destinado a abrigar diversos setores municipais, devidamente descrito no Laudo de Vistoria.
Em Julgamento: 1º Termo Aditivo, de 01/10/2019.

TC-023082.989.23-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.
Contratada: Jatuarana Administração e Participações Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Augusto Spósito (Chefe de Gabinete à época) e Cássio Luiz Pinto Júnior (Secretário Municipal de Administração à época).
Interessado(s): Vinícius Almeida Camarinha (Prefeito), Daniel Alonso (Prefeito à época) e Wilson Martins Marques (Sócio Proprietário da Contratada).
Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Santo Antônio, nº 2377, em Marília/SP, destinado a abrigar diversos setores municipais, devidamente descrito no Laudo de Vistoria.
Em Julgamento: 2º Termo Aditivo, de 29/04/2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0QH0-CESL-78KY-5FSB

TC-023088.989.23-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.
Contratada: Jatuarana Administração e Participações Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira (Secretário Municipal de Administração à época), Levi Gomes de Oliveira (Secretário Municipal da Fazenda à época), Helter Rogério Bochi (Secretário Municipal de Educação à época), Cássio Luiz Pinto Júnior (Secretário Municipal de Saúde à época) e Wania Lombardi (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à época).
Interessado(s): Vinícius Almeida Camarinha (Prefeito), Daniel Alonso (Prefeito à época) e Wilson Martins Marques (Sócio Proprietário da Contratada).
Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Santo Antônio, nº 2377, em Marília/SP, destinado a abrigar diversos setores municipais, devidamente descrito no Laudo de Vistoria.
Em Julgamento: 3º Termo Aditivo, de 09/09/2021.

TC-023104.989.23-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.
Contratada: Jatuarana Administração e Participações Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cássio Luiz Pinto Júnior (Secretário Municipal de Administração à época), Ramiro Bonfietti (Secretário Municipal da Fazenda à época), Cidimar Luiz Furquim (Secretário Municipal de Suprimentos à época), Helter Rogério Bochi (Secretário Municipal de Educação à época), Osvaldo Ferioli Pereira (Secretário Municipal de Saúde à época), Wilson Alves Damasceno (Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à época) e Levi Gomes de Oliveira (Chefe de Gabinete à época).
Interessado(s): Vinícius Almeida Camarinha (Prefeito), Daniel Alonso (Prefeito à época) e Wilson Martins Marques (Sócio Proprietário da Contratada).
Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Santo Antônio, nº 2377, em Marília/SP, destinado a abrigar diversos setores municipais, devidamente descrito no Laudo de Vistoria.
Em Julgamento: 4º Termo Aditivo, de 15/06/2023.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Flávio Luis de Oliveira (OAB/SP nº 138.831) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0QH0-CESL-78KY-5FSB

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA SINGULARIDADE DO BEM E DA IMPRESCINDIBILIDADE DA ESCOLHA. JUSTIFICATIVAS GENÉRICAS. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE. IMÓVEL COM CONDIÇÕES INADEQUADAS DE USO. AUSÊNCIA DE AVCB. PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. FALHAS NA FORMAÇÃO DO PREÇO. IRREGULARIDADE. TERMOS ADITIVOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. EXCEÇÃO PARA INSTRUMENTOS SEM REPERCUSSÃO ECONÔMICA OU TEMPORAL. IRREGULARIDADE DOS DEMAIS ADITIVOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **irregularidade** da Dispensa de Licitação nº 12/2018, do Contrato nº CL-312/2018 e dos 1º, 3º e 4º Termos Aditivos, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Marília e a empresa Jatuarana Administração e Participações Ltda., bem como pela **procedência parcial** da Representação formulada por Ademar Aparecido de Jesus, sem embargo de tomar **conhecimento** do 1º Termo de Rerratificação e do 2º Termo Aditivo, considerados os seus efeitos estritamente formais e organizacionais, desprovidos de repercussão econômica ou temporal no contrato originário.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0QH0-CESL-78KY-5FSB

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0QH0-CESL-78KY-5FSB